

Ibitinga, 24 de maio de 2017.

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0002498/2017
Data: 26/05/2017 Horário: 14:44
Legislativo - MTR 450/2017

Ofício SCI nº 061/17

Assunto: Requerimento de informações sobre as inúmeras demissões e contratações feitas na Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, desde 1º de janeiro de 2.017 – Protocolo Geral 1166/2017 – REQ. 207/2017.

Autoria: Vereadores - Matheus Valentim de Carvalho, Marlos Ribas Mancini e Richard Porto de Rosa.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Em atendimento à solicitação dos nobres vereadores citados acima temos a expor o que se segue:

A garantia do exercício pleno da cidadania, elemento essencial da democracia e do Estado de Direito, ora em processo de construção no país, tem como aspecto essencial a possibilidade de amplo acesso, por todos, às informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos que se encontram na posse dos órgãos públicos (a ser viabilizado em prazo fixado em lei, sob pena de responsabilidade), mereceu, provavelmente o seu mais significativo salto qualitativo, com a disciplina trazida pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a qual **assegurou o praticamente irrestrito** conhecimento das informações públicas ou contidas em documentos públicos, com as exceções expressamente nela estabelecidas. Por outro lado, **reafirmou** o mesmo diploma (art. 31) a **indispensabilidade de respeito ao direito à privacidade, garantido pelo artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal**. Este aspecto se apresenta como fundamental para a questão trazida pela solicitação, posto que o equilíbrio entre tais direitos (de acesso e de

garantia da privacidade) é que deverá estabelecer os parâmetros que balizarão os interesses maiores envolvidos, ambos merecedores da tutela constitucional.

Vejam os então:

- Art. 25 da Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso as Informações) – O Estado deve proteger informação pessoal contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizadas.
- Art. 32 (LAI) - Constitui conduta ilícita que enseja responsabilidade do agente público ou militar:
 - IV - divulgar ou permitir divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação pessoal.

A Normativa em questão, ao mesmo tempo em que eleva à esfera de proteção constitucional a garantia da privacidade, seja em se considerando a intimidade, seja a vida privada, assegura àquele que sofrer dano, material ou moral, em decorrência do desrespeito à mesma, a indenização correspondente. Observe-se que há o acentuado caráter de preservação das questões relativas à **vida privada dos indivíduos** em geral, sem qualquer consideração específica em relação ao procedimento destes enquanto exercentes de atividades na Administração Pública.

A Lei de Acesso as Informações prevê como exceções à regra de acesso os dados pessoais, as informações classificadas por autoridades como sigilosas e as informações sigilosas com base em outras leis. Dados Pessoais são aquelas informações relacionadas a uma determinada pessoa. Seu tratamento deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem, bem como a liberdades e garantias individuais.

As informações pessoais a que se refere o artigo 31 da Lei Federal 12.527/2011 são aquelas relacionadas à intimidade, honra e imagem das pessoas em sua vida privada, ou seja, informações que não tenham caráter público. Consoante o posicionamento, de inquestionável clareza, do STF (Suspensão de Segurança 3.902-SP), não estão albergadas sob o manto protetivo da privacidade as informações relativas ao **servidor público decorrentes de sua atuação nesta qualidade**, que não podem ser

abrangidas pela garantia constitucional da preservação da privacidade, posto que não se situam na órbita de sua intimidade ou vida privada.

A violação da privacidade encontra no texto constitucional remédios expeditos. Essa violação, em algumas hipóteses, já constitui ilícito penal. Além disso, a Constituição foi explícita em assegurar, ao lesado, direito a indenização por dano material ou moral decorrente da violação da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, em suma, do direito à privacidade. O inciso "X" oferece guarida ao direito à reserva da intimidade assim como ao da vida privada. Consiste ainda na faculdade que tem cada indivíduo de obstar a intromissão de estranhos na sua vida privada e familiar, assim como de impedir-lhes o acesso a informações sobre a privacidade de cada um, e também impedir que sejam divulgadas informações sobre esta área da manifestação existencial do ser humano.

Ao pronunciar-se sobre o assunto, a Corte Constitucional Brasileira, em decisão que contou com relatoria do Ministro Celso de Mello, tornou assente que:

"Como se sabe, o direito à intimidade - que representa importante manifestação dos direitos da personalidade - qualifica-se como expressiva prerrogativa de ordem jurídica que consiste em reconhecer, em favor da pessoa, a existência de um espaço indevassável destinado a protegê-la contra indevidas interferências de terceiros na esfera de sua vida privada".

Daí a correta advertência feita por CARLOS ALBERTO DE FRANCO, para quem um dos grandes desafios da sociedade moderna é a preservação do direito à intimidade. "Nenhum homem pode ser considerado verdadeiramente livre, se não dispuser de garantia de inviolabilidade da esfera de privacidade que o cerca".

Entretanto, a garantia à privacidade comporta exceções, que devem ser expressamente previstas. Assim, o seu afastamento, em caráter absolutamente excepcional, somente pode ocorrer quando preenchidos os requisitos estabelecidos para tanto, seja na própria Constituição (inclusive em decorrência de seus princípios), seja em legislação ordinária, inclusive para afastar eventual condenação à indenização apontada. *f*

Neste sentido é o claro posicionamento do Supremo Tribunal Federal, expresso no voto do Ministro Celso de Mello, no acórdão já citado:

“É certo que a garantia constitucional da intimidade não tem caráter absoluto. Na realidade, como já decidiu esta Suprema Corte, ‘Não há, no sistema constitucional brasileiro, direitos e garantias que se revistam de caráter absoluto, mesmo porque razões de relevante interesse público ou exigências derivadas do princípio de convivência das liberdades legitimam, ainda que excepcionalmente, a adoção, por parte dos órgãos estatais, de medidas restritivas das prerrogativas individuais ou coletivas, desde que respeitados os termos estabelecidos pela própria Constituição’ (RTJ 173/807, Rel. Min. CELSO DE MELLO). Isso não significa, contudo, que o estatuto constitucional das liberdades públicas - nele compreendida garantia fundamental da intimidade - possa ser arbitrariamente desrespeitado por qualquer órgão público”.

O Decreto 7.724 (art. 13), que regulamenta a LAI no Poder Executivo Federal, também prevê que não serão atendidos pedidos de informação que sejam:

- I - genéricos;
 - II - desproporcionais ou desarrazoados; ou;
 - III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
- Genérico: É aquele que não é específico, ou seja, não descreve de forma delimitada (quantidade, período temporal, localização, sujeito, recorte temático, formato, etc.) o objeto do pedido de acesso à informação, o que impossibilita a identificação e a compreensão do objeto da solicitação. É um pedido que se caracteriza pelo seu aspecto generalizante, com ausência de dados importantes para a sua delimitação e atendimento.
 - Desproporcional: Analisa-se a adequabilidade do pedido de modo que seu atendimento não comprometa significativamente a realização das atividades rotineiras da instituição requerida.
 - Desarrazoado: É aquele que não encontra amparo para a concessão de acesso solicitado nos objetivos da LAI e tampouco nos seus dispositivos legais, nem nas garantias fundamentais previstas na Constituição. É um pedido que se caracteriza pela desconformidade com os interesses públicos do Estado em prol da sociedade,

como a segurança pública, a celeridade e a economicidade da administração pública.

Portanto, as informações pessoais não são públicas e terão seu acesso restrito. Elas podem ser acessadas pelos próprios indivíduos e, por terceiros, apenas em casos excepcionais previstos na Lei.

Diante de tais considerações, é possível afirmar que a dispensa de funcionários não concursados, afigura-se um direito protestativo exercido na forma legal, vez que a Santa Casa de Ibitinga não se enquadra como entidade pública.

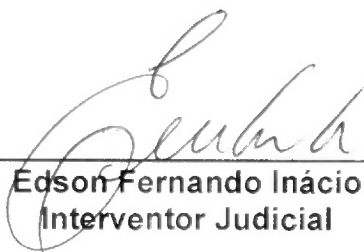
Com base nisso e com vistas às indagações propostas, tem-se a informar que no período de janeiro de 2017 até a presente data foram realizadas **36 rescisões de contrato de trabalho**, dentre as quais existem pedidos de demissões e término do contrato de trabalho, sendo que as verbas rescisórias foram pagas diretamente a cada funcionário, notando, contudo, que determinadas informações (valores recebidos, números de documentos pessoais, etc) inerentes à empregados, não possuem caráter público, não podendo, assim, serem repassadas à terceiros, pois poderia implicar em quebra de sigilo de informações consoante acima explanado, sob pena de estar-se violando norma legal vigente passível de reparação; esperando, assim, a nobre compreensão dos insignes Edis.

Por outro lado, ainda respondendo às indagações, foram realizadas **55 contratações** em funções específicas de acordo com a necessidade da entidade, porém sempre com vistas aos critérios técnicos inerentes, cujas demais informações solicitadas também ficam limitadas diante do impedimento legal noticiado, que por certo, é de conhecimento dessa Casa de Leis.

No que tange à indagação acerca de eventuais vínculos partidários de funcionários, não cabe a esta Entidade saber da existência ou não por ocasião de demissão ou admissão, afigurando-se indiferente, assim como no que diz respeito à crença, visto constituir-se em um direito constitucional de cada pessoa atrelado à liberdade e livre manifestação do pensamento.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos futuros.

Atenciosamente:



Edson Fernando Inácio
Interventor Judicial

Ao Ilmo. Senhor
Antonio Esmael Alves de Mira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Nesta.



**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE
SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO**

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

**Acordo Coletivo de Trabalho entre
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Campinas
e
Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga
2016/2017**

Sumário por Ordem Cronológica

CLÁUSULAS – TÍTULO

1.	VIGÊNCIA
2.	DATA-BASE

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

3.	SALÁRIO PROFISSIONAL E DE INGRESSO
4.	REAJUSTE SALARIAL
5.	PAGAMENTO DE SALÁRIOS
6.	ATRASO NO PAGAMENTO
7.	COMPROVANTE DE PAGAMENTO
8.	SALÁRIO ADMISSÃO
9.	SALÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO
10.	GARANTIAS SALARIAIS NA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

11.	ADICIONAL DE HORAS EXTRAS
12.	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO)
13.	ADICIONAL NOTURNO
14.	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
15.	CESTA BÁSICA
16.	VALE TRANSPORTE
17.	FORNECIMENTO DE REMÉDIOS
18.	BERCÁRIO-CRECHE
19.	INDENIZAÇÃO POR MORTE

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES

20.	ANOTAÇÕES NA CARTEIRA PROFISSIONAL
21.	CARTA AVISO
22.	AVISO PRÉVIO
23.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
24.	CARTA DE APRESENTAÇÃO
25.	EXAMES DE ADMISSÃO
26.	EXTRATOS DO FGTS
27.	RETENÇÃO DA CTPS – INDENIZAÇÃO
28.	DIREITOS ADQUIRIDOS

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS ESTABILIDADES

DE PESSOAL E

29.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
30.	GARANTIA DE SALÁRIOS E CONSECUTÓRIOS
31.	EMPREGADO COM IDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR
32.	GARANTIA AO EMPREGADO EM AUXÍLIO-DOENÇA
33.	GARANTIA DE EMPREGO EM VIAS DE APOSENTADORIA
34.	RELAÇÃO DE EMPREGADOS

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

35.	JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO
36.	AMAMENTAÇÃO
37.	PIS
38.	AUSÊNCIA MEIO PERÍODO
39.	AUSÊNCIA JUSTIFICADA
40.	ABONO DE FALTAS AO EMPREGADO ESTUDANTE
41.	FERIADO DA CATEGORIA
42.	INTERRUPÇÕES DO TRABALHO
43.	CURSOS E REUNIÕES OBRIGATÓRIAS

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiá: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:
Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488
Site: <http://www.sinsaude.org.br>

FÉRIAS E LICENÇAS

44.	FÉRIAS
45.	FÉRIAS - CANCELAMENTO OU ADIANTAMENTO
46.	LICENÇA E GARANTIA DE EMPREGO À GESTANTE E A MÃE ADOTANTE

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

47.	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO
48.	FORNECIMENTO DE UNIFORMES
49.	GARANTIA AOS MEMBROS DA CIPA
50.	ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
51.	APROVEITAMENTO DO EMPREGADO VITIMADO POR ACIDENTE DO TRABALHO OU POR MOLÉSTIA PROFISSIONAL
52.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

RELAÇÕES SINDICAIS

53.	REPRESENTAÇÃO
54.	AFASTAMENTO DE DIRIGENTE SINDICAL PARA MANDATO
55.	GARANTIAS A DIRIGENTES SINDICAIS
56.	CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS
57.	QUADRO DE AVISOS

DISPOSIÇÕES GERAIS

58.	MULTA
59.	ATRASSO NO PAGAMENTO DA MENSALIDADE SINDICAL

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 – Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

SUSCITANTE:

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO; entidade sindical profissional, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, processo nº 47998.008340/2005-80 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.087.854/0001-58, com sede na Rua Duque de Caxias nº 368, Centro, Campinas – SP, telefone (19) 3739-4277, e-mail: sinsaude@sinsaude.org.br, por sua presidente infra-assinada, Leide Mengatti.

SUSCITADA:

SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA; entidade hospitalar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.270.671/0001-61, com endereço na Rua Domingos Robert, nº 1.090, Centro, CEP nº 14.940-000, Ibitinga– SP, telefone (16) 3352-7711, e-mail: hospital@santacasaibitinga.com.br, por sua interventora, Ana Paula Reis Céu.

Entre as entidades acima mencionadas, fica estabelecido o presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável à categoria dos empregados em estabelecimentos de serviços de Saúde de Campinas e Região, que reciprocamente aceitam, assina e outorga, a saber:

1. VIGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência de 01 (um) ano, com início em **1º de junho de 2016 e término em 31 de maio de 2017.**

2. DATA-BASE

Fica mantida a data-base da categoria como sendo 1º de junho.

3. SALÁRIO PROFISSIONAL DE INGRESSO

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

Aos empregados admitidos a partir de **01 de junho de 2016**, ficam estabelecidos os **SALÁRIOS PROFISSIONAIS E DE INGRESSO**, sendo que nenhum funcionário poderá perceber salário inferior ao ora estabelecido:

FUNÇÕES/SETORES	SALÁRIOS PROFISSIONAIS VALORES EXPRESSOS EM (R\$)			
	06/2014	06/2015 (7,00%)	07/2016 (8,00%)	08/2016 (10,00%)
Enfermeira	2.551,51	2.730,12	2.948,53	3.003,13
Enfermeira	2.011,35	2.152,14	2.324,31	2.367,36
Escriturária de enfermagem	1.234,16	1.322,99	1.428,83	1.455,29
Técnico de Enfermagem	1.075,07	1.150,32	1.242,35	1.265,35
Farmacêutica	2.181,15	2.333,83	2.520,54	2.567,21
Auxiliar de farmácia	1.034,74	1.107,17	1.195,74	1.217,89
Técnico segurança do trabalho	2.476,30	2.649,64	2.861,61	2.914,61
Técnico de Radiologia	1.352,68	1.576,00	1.702,08	1.733,60
Biomédico	1.947,53	2.083,86	2.250,57	2.292,25
Auxiliar de Laboratório	1.236,44	1.322,99	1.428,83	1.455,29
Assistente administrativo	1.630,69	1.744,84	1.884,43	1.919,32
Encarregado financeiro	3.008,48	3.219,07	3.476,60	3.540,98
Encarregado de compras	3.008,48	3.219,07	3.476,60	3.540,98
Encarregado de RH	3.008,48	3.219,07	3.476,60	3.540,98
Encarregado de faturamento	3.008,48	3.219,07	3.476,60	3.540,98
Auxiliar financeiro	1.236,44	1.322,99	1.428,83	1.455,29
Auxiliar de faturamento	1.236,44	1.322,99	1.428,83	1.455,29
Almoxarife	1.422,19	1.521,74	1.643,48	1.673,91
Assistente administrativo	1.293,81	1.384,38	1.495,13	1.522,82
Recepcionista	889,30	1.075,07	1.161,08	1.182,58
Encarregada lavanderia	1.207,95	1.292,51	1.395,91	1.421,76
Lavadeira	889,30	920,00	1.017,00	1.017,00
Encarregado manutenção	1.941,84	2.077,77	2.243,99	2.285,55
Pedreiro	1.176,04	1.258,36	1.359,03	1.384,20
Faxineira	889,30	920,00	1.017,00	1.017,00
Nutricionista	2.005,65	2.146,05	2.317,73	2.360,66
Auxiliar de nutrição	1.014,22	1.085,22	1.172,04	1.193,74
Cozinheira	889,30	920,00	1.017,00	1.017,00

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA 2016/2017



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 – Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

Parágrafo Primeiro: Os valores previstos nesta cláusula serão reajustados na forma da legislação vigente ou de acordo com a política salarial de cada empregador, prevalecendo sempre o critério mais favorável ao empregado.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado a todas as funções setores e ou departamentos pisos salarial nunca inferior ao salário regional estadual especificado para trabalhadores de serviços de higiene e saúde.

4. REAJUSTE SALARIAL

Fica estabelecido o reajuste salarial no percentual de 10% (**dez por cento**) a partir de 01 de junho de 2016, a incidir sobre os salários de Maio/2016, de forma parcelada:

- 8,000% (oito por cento) sobre os salários do mês de Maio/2016, para pagamento a partir de 01/07/2016;
- 10,00% (dez por cento) sobre os salários do mês de Maio/2016, para pagamento a partir de 01/08/2016.

Parágrafo Único: serão compensadas as antecipações salariais espontaneamente concedidas no período revisando, excluindo-se das compensações os aumentos decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial e os aumentos reais expressamente concedidos a esse título, por acordo coletivo.

5. PAGAMENTO DE SALÁRIOS

O empregador que pagar os salários e demais direitos de seus empregados através de cheques deverá proporcionar aos empregados o direito de se ausentarem do trabalho para descontar esses cheques dentro do horário de funcionamento dos bancos sacados, excluindo-se os horários de refeição.

6. ATRASO NO PAGAMENTO

Sem prejuízo da caracterização da justa causa prevista no artigo 483, "d" da CLT, os empregadores pagarão a multa de 0,5% (meio por cento) do valor devido ao dia, até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento do prazo legal, sendo que, do 6º (sexto) dia em diante, a

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

[Handwritten signature]
Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:
Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488
Site: <http://www.sinsaude.org.br>

multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), caso não satisfaçam nos prazos previstos em lei os salários, as gratificações natalinas, a remuneração ou abono de férias.

7. COMPROVANTE DE PAGAMENTO

O empregador fornecerá aos empregados holerites ou envelopes de pagamento, contendo o nome do empregador, o período a que se refere a discriminação das importâncias pagas a qualquer título, inclusive horas extras, adicional e remuneração do trabalho nos dias de descanso obrigatórios, os descontos e os depósitos do FGTS.

8. SALÁRIO ADMISSÃO

Ao empregado admitido para a função de outro, dispensado sem justa causa, será pago, pelo menos, o mesmo salário daquele outro, sem considerar vantagens pessoais.

9. SALÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO

Ao empregado chamado para substituir outro com salário superior, será garantido igual salário do substituído, enquanto durar a substituição, seja qual for o motivo desta, sem considerar as vantagens pessoais.

10. GARANTIAS SALARIAIS NA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

O saldo de salário do período trabalhado antes do aviso prévio e do período de aviso prévio trabalhado, quando for o caso, deverá ser pago por ocasião do pagamento geral dos demais empregados, se a homologação da rescisão não se der antes deste fato.

11. ADICIONAL DE HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas diárias, excedentes da jornada legal ou convencional terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento) e as demais quando executadas, embora excedendo os limites do artigo 59 da Lei Consolidada terão acréscimo de 100% (cem por cento).

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

Parágrafo Primeiro: Fica instituído o sistema de compensação de horas, onde o excesso da jornada de trabalho pelo empregado no mês, que não poderá exceder a vinte e quatro horas, limitado a 02 (**duas**) horas por dia, poderá ser compensado em descanso e em data pré-escalada com o superior imediato, dentro do trimestre posterior ao fator gerador.

Parágrafo Segundo: As horas não compensadas durante o trimestre deverão ser remuneradas como horas extras, conforme caput acima.

Parágrafo Terceiro: Para a correta aplicação da cláusula, fica convencionado que o trimestre mencionado terá como base o ano civil, ou seja: 1º trimestre: jan/fev/mar; 2º trimestre: abr/mai/jun; 3º trimestre : jul/ago/set; 4º trimestre: out/nov/dez.

Parágrafo Quarto: Mensalmente o empregador deverá dar ciência, por escrito, ao empregado do número de horas que foram incluídas no sistema de compensação, bem como estabelecer a escala de compensação das horas extraordinárias.

Parágrafo Quinto: Quando do encerramento do trimestre do período de concessão do sistema de compensação de horas, o empregador deverá notificar o empregado das horas concedidas e as remanescentes que deverão ser remunerados nos termos do "caput" da presente da cláusula.

12. ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO)

Em 31/12/1998, findou-se a concessão do adicional por tempo de serviço, mantendo-se o benefício, no entanto, exclusivamente aos empregados que já estavam efetivamente recebendo o ATS até 31/12/1998. Os respectivos montantes serão congelados nos valores monetários em Reais que foram pagos até 31/12/1998. Referido valor deverá ser destacado no recibo de pagamento.

13. ADICIONAL NOTURNO

O trabalho noturno será pago com o adicional de 50% (cinquenta por cento) a incidir sobre o salário base.

14. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Piaui, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

O adicional de insalubridade obedecerá ao previsto no artigo 192, da CLT, observando-se que a base de cálculo do adicional, será o menor salário da categoria, previsto na cláusula número 3 deste instrumento.

15. CESTA BÁSICA

Será concedida pelo empregador uma cesta básica de alimentos composta dos 13 (treze) itens, abaixo relacionados:

NUMERO DE ORDEM	QUANTIDADE	FORMA	RELAÇÃO DOS PRODUTOS
01	10	KG.	ARROZ AGULHINHA – TIPO 2
02	02	KG.	FEIJÃO CARIOQUINHA
03	03	LATAS	ÓLEO DE SOJA (900 ML.)
04	01	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS (500 GR.)
05	05	KG.	AÇUCAR REFINADO
06	01	PACOTE	CAFÉ TORRADO/MOÍDO (500 GR.)
07	01	KG.	SAL REFINADO
08	01	PACOTE	FUBÁ MIMOSO (500 GR.)
09	01	LATA	EXTRATO DE TOMATE (140 GR.)
10	01	PACOTE	BISCOITO DOCE (200 GR.)
11	01	KG.	FARINHA DE TRUIGO
12	02	LATAS	SARDINHA (140 GR.)
13	01	CAIXA	EMBALAGEM

Parágrafo Primeiro: A cesta básica será concedida aos empregados afastados por auxílio doença até 06 (seis) meses após o afastamento, seja qual for o motivo do afastamento, devendo a empresa comunicar aos empregados no quadro de avisos interno da entidade hospitalar.

Parágrafo Segundo: Para os já afastados e aposentados por invalidez por período de mais de 6 (seis) meses, na data da assinatura do presente Acordo Coletivo, a empresa notificará aos empregados da entrega de somente mais 01 (uma) cesta básica, sendo que a partir de tal

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 – Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

data, não mais terão direito a tal concessão. Para os já afastados por período inferior à 06 (seis) meses, a empresa continuará a entrega comunicando nos moldes do parágrafo primeiro, até completar o período de 6 (seis) meses.

16. VALE TRANSPORTE

O empregador concederá aos seus empregados vale transporte, de conformidade com a legislação vigente.

17. FORNECIMENTO DE REMÉDIOS

O estabelecimento de saúde, mediante apresentação de receita médica, fornecerá a preço de custo, os remédios a seus empregados e dependentes diretos, desde que tais remédios sejam padronizados pelo estabelecimento do empregador.

18. BERÇÁRIO-CRECHE

O empregador que tenha entre seus empregados mais de 30 (trinta) mulheres com idade acima de 16 (dezesseis) anos manterá, no local de trabalho, um berçário, ou concederão creche para os filhos das empregadas, desde o nascimento até 05 (cinco) anos de idade, com fornecimento de alimentação, podendo a creche ser substituída por convênios, de conformidade com a Portaria 3296/86 ou ajuda-creche no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do menor salário da categoria, por mês e por filho.

19. INDENIZAÇÃO POR MORTE

Em caso de morte do empregado, por qualquer causa, o empregador, pagará à família deste, indenização equivalente a 02 (dois) salários nominais do "de cujus", a qual será dobrada se o evento decorrer de acidente típico do trabalho ou de moléstia profissional, sem exclusão de eventual responsabilidade civil ou criminal.

20. ANOTAÇÕES NA CARTEIRA PROFISSIONAL

O empregador fica obrigado a promover as anotações na Carteira Profissional da função efetivamente exercida pelo empregado, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiá: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 – Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

21. CARTA AVISO

No caso de despedimento, os empregadores entregarão aos empregados carta-aviso com o motivo da dispensa sob pena de presunção de dispensa imotivada.

22. AVISO PRÉVIO

Ao empregado demitido sem justa causa, o Aviso Prévio será de 30 dias, ressalvando as hipóteses abaixo:

a)- para funcionário com mais de 45 (**quarenta e cinco**) anos de idade e mais de 02 (**dois**) anos de empresa o aviso prévio será de no mínimo 45 (**quarenta e cinco**) dias;

b)- para funcionários com mais de 45 (**quarenta e cinco**) anos de idade e mais de 05 (**cinco**) anos de empresa o aviso prévio será de no mínimo 60 (**sessenta**) dias;

c)- ao empregado demitido a partir de 13 de outubro de 2.011, sem prejuízo à garantia mínima do aviso prévio previstas na presente cláusula "a" e "b" acima, aplica-se o limite e a regra estabelecida na Lei nº 12.506/2011.

d)- O Empregado que obtiver novo emprego, estará dispensado do cumprimento do aviso prévio, desonerando a suscitada do pagamento dos dias não trabalhados. No ato da comunicação da dispensa, o empregado optará pela redução de 02 (**duas**) horas no começo ou no final da jornada de trabalho.

e)- No início do período do aviso prévio o empregado poderá optar pela redução de 02 (**duas**) horas no início ou final da jornada de trabalho.

23. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

Fica estabelecida a proibição de serviços de terceiros para execução das tarefas abrangidas pelos trabalhadores de saúde (mão de obra locada), ressalvadas as hipóteses previstas nas Leis 6.019/74 e 7.102/83.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 – Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

24. CARTA DE APRESENTAÇÃO

O empregador fornecerá aos empregados, quando demitidos sem justa causa, carta de apresentação, que deverá ser entregue ao mesmo, no ato da homologação da rescisão contratual.

25. EXAMES DE ADMISSÃO

O empregador custeará os exames médicos para admissão e dispensa de seus empregados, na forma da lei.

26. EXTRATO DO FGTS

O empregador deverá entregar a seus empregados os extratos do FGTS, ou informações por escrito, de acordo com a legislação vigente.

27. RETENÇÃO DA CTPS - INDENIZAÇÃO

Será devida ao empregado a indenização correspondente a 1 (um) dia de salário, por dia de atraso, pela retenção de sua carteira profissional após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

28. DIREITOS ADQUIRIDOS

As condições mais favoráveis por ventura existentes nos contratos individuais de trabalho serão mantidas aos empregados.

29. FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O empregador fornecerá aos empregados, gratuitamente, todo o material indispensável ao exercício das atividades destes.

30. GARANTIA DE SALÁRIOS E CONECTÁRIOS

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488
Site: <http://www.sinsaude.org.br>

Ficam garantidos os salários e consectário ao empregado despedido sem justa causa de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente acordo entre as partes.

31. EMPREGADO COM IDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

a)- serão garantidos emprego e salário ao empregado em idade de prestação do serviço militar, desde o alistamento até a incorporação e nos 30 (trinta) dias após o desligamento da unidade em que serviu, além do aviso prévio estabelecido na CLT;

b)- a garantia de emprego será extensiva ao empregado que estiver servindo no tiro de guerra;

c)- havendo coincidência entre o horário da prestação do tiro de guerra como horário de trabalho, o empregado não sofrerá desconto do descanso semanal remunerado (DSR) e de feriados respectivos, em razão das horas não trabalhadas por este motivo. A esse empregado não será impedida a prestação de serviço no restante da jornada.

32. GARANTIA AO EMPREGADO EM AUXILIO-DOENÇA

Garantia de 60 (sessenta) dias ao empregado que retornar do auxílio-doença, desde que o afastamento tenha sido por prazo superior a 15 (quinze) dias.

33. GARANTIA DE EMPREGO EM VIAS DE APOSENTADORIA

a)- aos empregados que comprovadamente estiverem a 12 (doze) meses da aquisição do direito à aposentadoria, nos seus prazos mínimos, e que contem com mais de 5 (cinco) anos na empresa, fica assegurado o emprego ou salário durante o período que faltar para aposentar-se, salvo pedido de demissão e dispensa por justa causa. Adquirido o direito, extingue-se a estabilidade;

b)- aos empregados que comprovadamente estiverem a 18 (dezoito) meses da aquisição do direito à aposentadoria, nos seus prazos mínimos, e que contem com mais de 10 (dez) anos na empresa, fica assegurado o emprego ou salário durante o período que faltar para aposentar-se, salvo pedido de demissão e dispensa por justa causa. Adquirido o direito, extingue-se a estabilidade;

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 – Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

c)- caso o empregado dependa de documentação para comprovar o tempo de serviço, terá, para tal fim, 60 (sessenta) dias de prazo, a partir da notificação da dispensa, no caso de aposentadoria simples, e 90 (noventa) dias no caso de aposentadoria especial.

34. RELAÇÃO DE EMPREGADOS

Obriga-se o empregador a remeter ao Sindicato, no mês de dezembro de cada ano, a relação de seus empregados, discriminando cargos e salários.

35. JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO

Fica estabelecida a seguinte jornada especial: 12 X 36 horas com (02) duas folgas mensais e 06 (seis) horas com 05 (cinco) folgas mensais e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com os itens abaixo:

I - ENFERMAGEM E APOIO (tais como: copa, cozinha, lavanderia, limpeza, manutenção, costura, recepção, farmácia, porteiros, segurança e outros não especificados):

a)- **12 X 36**, ou seja, doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, com 02 (duas) folgas mensais, e com 01 (uma) hora de intervalo para alimentação e descanso inclusos na referida jornada;

b)- **06 horas diárias**, com 05 (cinco) folgas mensais, para os empregados do período diurno e noturno, com 15 (quinze) minutos de intervalo para alimentação e descanso inclusos na referida jornada;

Parágrafo primeiro: - Fica nos termos do Enunciado 444 do Colendo Tribunal Superior do, na jornada de 12x36, o pagamento em dobro de todos os feriados civis e religiosos trabalhados, com exceção do feriado de 12 de maio, em que se comemora o **DIA DO EMPREGADO EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE**, conforme cláusula número 41 deste instrumento.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Piaui, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 – Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

Parágrafo segundo: - Fica facultado à suscita crescer 3ª. (terceira) e 6ª. (sexta) folga nas jornadas descritas nos itens "a" e "b" respectivamente, para compensar os dias considerados feriados federais, estaduais e municipais, de natureza civis e religiosos, com exceção do feriado de 12 de maio, em que se comemora o **DIA DO EMPREGADO EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE**, conforme cláusula quadragésima oitava abaixo determinada.

II- ADMINISTRAÇÃO:- (tais como: escritório, faturamento, contabilidade e outros não especificados)

a)- 40 horas semanais.

36. AMAMENTAÇÃO

a)- O empregador que tenha entre seus empregados mais de 30 (**trinta**) mulheres com idade acima de 16 (dezesseis) anos, manterão no local de trabalho, um local apropriado (**berçário**) para crianças no período de amamentação.

b)- é garantido às mulheres no período de amamentação, o recebimento de salário sem prestação do serviço, quando o empregador não cumprir com as determinações contidas no item "a".

37. PIS

Para o recebimento do PIS, sendo necessária à ausência do funcionário durante o período de trabalho, essa ausência não será considerada para efeito de desconto de DSR, férias, décimo terceiro salário, bem como o dia do recebimento.

38. AUSÊNCIA MEIO PERÍODO

As ausências até meio-período, decorrentes de motivos relevantes, devidamente comprovados, serão toleradas e não acarretarão perda da remuneração correspondente ao repouso semanal, mas os empregadores poderão exigir a compensação do tempo assim perdido, no mesmo dia ou em outros dias da mesma semana ou semana seguinte.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 – Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

39. AUSÊNCIA JUSTIFICADA

Os empregados poderão deixar de comparecer ao trabalho, sem prejuízo dos salários, nos seguintes casos:

- a)- Por 03 (três) dias consecutivos em virtude de morte de **filho, cônjuge, irmão ou ascendente**, inclusive **padrasto, madrasta, companheiro ou companheira, sogro ou sogra**;
- b)- Por 01 (um) dia útil para solucionar problemas decorrentes de doença em família (**filho, cônjuge, irmão ou ascendente, padrasto ou madrasta, companheiro ou companheira, sogro ou sogra**) comprovada por atestados médicos;
- c)- Por 05 (cinco) dias consecutivos em virtude de casamento.
- d)- Por 05 (cinco) dias aos empregados do sexo masculino em virtude de licença paternidade

40. ABONO DE FALTAS AO EMPREGADO ESTUDANTE

O empregador deverá conceder abono de faltas aos empregados estudantes, nos dias de exames escolares, mediante prévia comunicação, com 48 (**quarenta e oito**) horas de antecedência e comprovação posterior, no mesmo período.

41. FERIADO DA CATEGORIA

Será considerado feriado para a categoria o dia 12 (doze) de maio, data em que se comemorará o "Dia do Empregado em Estabelecimentos de Serviços de Saúde", na base territorial do Sindicato Profissional, resguardada, sempre, a prestação de serviços conforme escala prévia, elaborada pela administração da empresa, salvaguardando ao empregado que prestar serviços nesse dia o direito de compensação, ou de receber as horas trabalhadas.

42. INTERRUPTÕES DO TRABALHO

As interrupções do trabalho, de responsabilidade do hospital, ou decorrentes do caso fortuito ou força maior, não poderão ser descontadas ou compensadas posteriormente.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiá: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Piaui, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

43. CURSOS E REUNIÕES OBRIGATÓRIAS

Quando realizados fora do horário normal, os cursos e reuniões obrigatórios terão seu tempo remunerado como trabalho extraordinário, podendo ser utilizado o banco de horas previsto na cláusula número 11 do presente instrumento.

44. FÉRIAS

O início das férias não poderá coincidir com sábados, domingos, feriados ou dias já compensados, devendo ser fixado a partir do primeiro dia útil da semana.

45. FÉRIAS - CANCELAMENTO OU ADIANTAMENTO

Comunicado ao empregado o período de gozo de férias individuais ou coletivas o empregador somente poderá cancelar ou modificar o início previsto se ocorrer necessidade imperiosa e, ainda assim, mediante o ressarcimento, ao empregado, dos prejuízos financeiros por este comprovado.

46. LICENÇA E GARANTIA DE EMPREGO À GESTANTE E A MÃE ADOTANTE

Será concedida licença de 120 (cento e vinte) dias à empregada gestante. E garantia de emprego, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, de acordo com a Constituição Federal, ou de 60 (sessenta) dias após o término do afastamento compulsório.

Para a mãe adotante fica garantido emprego e salário por 06 (seis) meses, contada da data em que se efetivar a adoção.

47. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO

O empregador fornecerá aos empregados, gratuitamente, todos os equipamentos de proteção para o exercício das respectivas funções, na conformidade da legislação sobre higiene, segurança e medicina do trabalho, sendo obrigatório o uso pelo empregado.

48. FORNECIMENTO DE UNIFORMES

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

O empregador que exigir dos empregados o uso de uniformes e outras peças especiais de vestuário, ficam obrigados ao respectivo fornecimento, gratuitamente.

49. GARANTIA AOS MEMBROS DA CIPA

O empregador garantirá aos cipeiros (titulares e suplentes) nos moldes das garantias sindicais estabelecidas em lei.

50. ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

O empregador se obriga a aceitar os atestados médicos e odontológicos de acordo com a legislação vigente, aceitando atestados de profissionais conveniados com a suscitante, desde que submetidos aos médicos do trabalho da suscitada.

51. APROVEITAMENTO DO EMPREGADO VITIMADO POR ACIDENTE DO TRABALHO OU POR MOLÉSTIA PROFISSIONAL

Durante a vigência da presente convenção o empregador aproveitará, em funções adequadas, os empregados que, de qualquer forma, estejam incapacitados para o exercício normal de suas funções, em razão de acidente típico do trabalho ou moléstia profissional, desde que autorizado pelo órgão competente da Previdência Social.

Parágrafo único: esses trabalhadores não servirão de paradigmas.

52. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

O empregador no âmbito de suas especialidades e em suas dependências, concederá a todos os seus empregados, assistência hospitalar gratuita com direito a quarto padrão "standart", nos casos de internação.

Parágrafo Único – Este benefício é garantido aos empregados já aposentados, ou que venham a se aposentar, que tenham prestados serviços à suscitada no mínimo durante 05 anos.

53. REPRESENTAÇÃO

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiaubá: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 – Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488
Site: <http://www.sinsaude.org.br>

Nas empresas com mais de 200 (duzentos) empregados é assegurada a eleição direta de um representante, com as garantias do artigo 543 e seus parágrafos da CLT.

54. AFASTAMENTO DE DIRIGENTE SINDICAL PARA MANDATO

O empregador deverá considerar serviço efetivo, embora sem remuneração, período de afastamento de até 01 (um) empregado, para desempenho de mandatos sindicais.

55. GARANTIAS A DIRIGENTES SINDICAIS

Garantia aos membros da diretoria do Sindicato – no máximo de 01(um) por hospital – ausência ao serviço para tratar de assuntos sindicais, de até 05 (cinco) dias consecutivos por mês, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sem prejuízo dos salários decorrentes, desde que seja comprovada a participação no evento.

56. CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

a)- **Contribuição Assistencial** - O empregador descontará de seus empregados, integrantes da categoria representada pelo Sindicato Profissional, sejam eles sindicalizados ou não, a **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL** de 6% (**doze por cento**) dos salários brutos, em 06 (seis) parcelas de 2% (**dois por cento**) descontadas em **junho de 2016, novembro de 2016, fevereiro de 2017**, garantindo-se o direito de oposição escrita e manifestada perante o Sindicato Profissional em sua sede ou subsedes, no período de 06 de maio a 05 de junho de cada ano, conforme acordo judicial celebrado nos autos do processo nº 1.555/2000 da 5ª Vara do Trabalho de Campinas em Ação Civil Pública e Aditivo de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com MPT da 15ª Região.

Os montantes dos descontos assistenciais referidos no item "a" deverão ser recolhidos respectivamente, **até 05 de julho de 2016, 05 de dezembro de 2016, 05 de março de 2017**, em conta vinculada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em favor do **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS**, tudo conforme GR (**Guia de Recolhimento**) a ser expedida pelo SINDICATO, nas mencionadas épocas, podendo os recolhimentos ser efetuados diretamente no SINDICATO e/ou suas

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaítuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 – Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

SUBSEDES. A falta do recolhimento nos prazos estabelecidos acarretará acréscimo de 2% (**dois por cento**), juros de 1% (**um por cento**) ao mês e atualização monetária na forma da lei, a serem suportados pelo empregador em favor do Sindicato Profissional.

No prazo de 30 (**trinta**) dias a contar da data do recolhimento, o empregador encaminhará ao Sindicato Profissional, uma cópia de Guia de Recolhimento (GR) e uma Relação Nominal (RE) de todos os que tenham sofrido o desconto mencionando-se as funções exercidas, o provento e valor da contribuição, podendo a RE ser substituída pela folha de pagamento.

b)- Contribuição Confederativa - O empregador se obriga a proceder aos descontos da Contribuição Confederativa, na importância de 2% (**dois por cento**) dos salários de seus empregados, ao mês, determinada pelo Sindicato Profissional, garantindo-se o direito de oposição escrita e manifestada perante o Sindicato Profissional em sua sede ou subse-des, no período de 06 de maio a 05 de junho de cada ano, conforme acordo judicial celebrado nos autos do processo nº 1.555/2000 da 5ª Vara do Trabalho de Campinas em Ação Civil Pública e Aditivo de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com MPT da 15ª Região, devendo proceder ao recolhimento até o dia 05(cinco) do mês subsequente ao desconto em conta vinculada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em favor do **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS**, tudo conforme GR (Guia de Recolhimento) a ser expedida pelo SINDICATO, nas mencionadas épocas, podendo os recolhimentos ser efetuados diretamente no SINDICATO e/ou suas SUBSEDES. A falta do recolhimento nos prazos estabelecidos acarretará acréscimo de 2% (**dois por cento**), juros de 1% (**um por cento**) ao mês e atualização monetária na forma da lei, a serem suportados pelo empregador em favor do Sindicato Profissional.

No prazo de 30 (**trinta**) dias a contar da data do recolhimento, o empregador, encaminhará ao Sindicato Profissional, uma cópia da Guia de Recolhimento (GR) e uma Relação Nominal de Empregados (RE) de todos que tenham sofrido o desconto, mencionando as funções exercidas, o provento e o valor da contribuição podendo a RE ser substituída pela folha de pagamento.

57. QUADRO DE AVISOS

O estabelecimento de saúde manterá quadro de avisos onde deverão ser afixados os editais e outros comunicados do sindicato e de interesse da categoria, desde que autorizados pelo hospital.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Piaui, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, saia 10 - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

58. MULTA


Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas na presente convenção, à parte infratora pagará ao prejudicado multa de 1% (um por cento) do menor salário da categoria, exceção feita às cláusulas que contenham multa específica.


59. ATRASO NO PAGAMENTO DA MENSALIDADE SINDICAL

O empregador que deixar de efetuar ao Sindicato beneficiário, até o dia 20 (**vinte**) de cada mês, as mensalidades sindicais dos associados, desde que autorizado pelos mesmos, incorrerá em multa no valor equivalente a 2% (**dois por cento**) do montante não recolhido, cumulativamente, por mês de atraso, sem prejuízo de juros e atualização monetária, revertida em favor da entidade sindical.

Parágrafo único: o Sindicato profissional mandará pessoa credenciada para receber as mensalidades acima mencionadas.

Araraquara, 15 de julho de 2.016.


Leide Mengatti
(DIRETOR-PRESIDENTE)
CPF. 016.768.888-02


Claudete Aparecida Defavere
(DIRETORA-SUBSEDE-ARARAQUARA)
CPF. 138.573.058-78


José Aparecido de Almeida
Advogado - (OAB/SP-85.312)


Ana Paula Reis Céu
Interventora
CPF: 107.965.308-23

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936